



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Wiler Geraldo Dos Reis Pereira Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº. 09/2025

E-MAIL: licitacaosmma@belovale.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3734-1337

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de pequeno porte, incluindo roçadeiras, motosserras, perfuradores de solo, moto podas, lavadoras de alta pressão (lava-jato), sopradores, e betoneiras, pertencentes ao Município de Belo Vale/MG. A contratação deverá abranger, ainda, o fornecimento de peças e componentes compatíveis com as diversas marcas dos equipamentos, conforme modelo de proposta – ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por fundamento a necessidade identificada pelo Município de Belo Vale/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de pequeno porte, integrantes do patrimônio público municipal. A contratação abrangerá, ainda, o fornecimento de peças e componentes compatíveis com os diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



modelos dos equipamentos, com especial atenção à marca STIHL, fabricante predominante no acervo da Administração.

O objetivo da contratação é garantir a funcionalidade, eficiência e segurança operacional dos bens públicos, utilizados de forma intensiva nas atividades executadas pela Secretaria. Entre os equipamentos a serem atendidos, incluem-se: roçadeiras, motosserras, perfuradores de solo, moto podas, lavadoras de alta pressão (lava-jato), sopradores e betoneiras. Estes equipamentos são essenciais para a realização de serviços contínuos como a manutenção de áreas verdes, limpeza de terrenos, calçadas e espaços públicos em geral, ações estas de responsabilidade direta da Administração Pública Municipal.

A justificativa da contratação também se assenta na inexistência de servidores municipais com capacitação técnica específica no quadro permanente da Administração Municipal, impossibilitando a execução dos serviços de forma interna e autônoma. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças genuínas ou compatíveis de qualidade, contribui para a prevenção de falhas operacionais, evita paralisações imprevistas, reduz riscos de acidentes, amplia a vida útil dos equipamentos e assegura a continuidade dos serviços públicos.

A contratação proposta encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de realizar contratações com base nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, bem como no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação se mostra:

- **Tecnicamente adequada**, por atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- **Economicamente vantajosa**, por garantir maior durabilidade dos equipamentos e menor custo com reparos emergenciais;
- **Juridicamente embasada**, conforme os princípios e normas vigentes que regem a contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



Tal medida visa à preservação do patrimônio público municipal, à continuidade dos serviços essenciais e à promoção do bem-estar coletivo, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos e a efetividade da atuação da Administração.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de pequeno porte, incluindo roçadeiras, motosserras, perfuradores de solo, moto podas, lavadoras de alta pressão (lava-jato), sopradores e betoneiras pertencentes ao Município de Belo Vale/MG. O contrato deverá abranger o fornecimento de peças e componentes compatíveis com as diversas marcas dos equipamentos, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos serviços. SERVIÇOS: Manutenção: Substituição De Velas, Filtro de Ar e Combustível, Limpeza e Regulagem de Carburador; Lubrificação do conjunto de Corte; Peças: Cordas, Molas, Puxadores Da Partida, Haste Ou Tubo, Cardan, Ponteiras, Kit De Embreagem, Cabos De Acelerador, Manopla Do Acelerador, Guidão, Gatilho Do Acelerador, Bobinas De Ignição. Sabres, Correntes e Pinhões, Bomba de Óleo, Haste de Corte, Implemento de Corte, Sabre, Relés de Voltagem, Protetores Térmicos, Chaves Seletoras de Voltagem e Voltímetro. OBS: A maioria dos equipamentos são da Marca STHILL.	500	HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



4. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a prestação adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos portáteis (tais como roçadeiras, motosserras, perfuradores de solo, moto podas, lavadoras de alta pressão (lava-jato), sopradores, e betoneiras), com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis de qualidade comprovada, abrangendo diversas marcas:

- a) **Experiência Comprovada:** Comprovação de experiência significativa na execução de serviços de manutenção e reparo dos equipamentos mencionados, preferencialmente em contratos de natureza semelhante, realizados junto a entes públicos ou privados. A comprovação poderá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Disponibilidade de Equipe Técnica Qualificada:** Deverá ser comprovada a disponibilidade de técnicos qualificados e devidamente certificados para a execução dos serviços, com formação técnica compatível com a atividade, conforme disposto nas normas regulamentadoras aplicáveis (ex: NR-12, NR-06 e NR-10).
- c) **Capacidade Técnica Operacional:** A contratada deverá possuir capacidade comprovada para diagnosticar falhas, executar reparos eficientes e realizar a substituição de peças e componentes necessários, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos conforme especificações dos respectivos fabricantes.
- d) **Atendimento à Demanda e Prontidão para Emergências:** Deverá haver capacidade logística e operacional para atendimento da demanda prevista no contrato, inclusive com disponibilidade para prestação de serviços em caráter emergencial, sempre que solicitado, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.
- e) **Sistema de Garantia da Qualidade:** A empresa deverá implementar e manter um sistema de controle de qualidade dos serviços prestados, de forma a garantir que os reparos estejam em conformidade com os padrões técnicos e especificações dos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



- f) Conformidade Legal e Normativa: Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade (como as NRs do Ministério do Trabalho e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010), além de outras legislações pertinentes.
- g) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Comprometimento com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados durante o processo de manutenção, descarte apropriado de peças inservíveis e, sempre que possível, a utilização de peças e materiais com menor impacto ambiental.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A metodologia recomendada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de pequeno porte (tais como roçadeiras, motosserras, perfuradores de solo, moto podas, lavadoras de alta pressão (lava-jato), sopradores e betoneiras), com fornecimento de peças e componentes para as diversas marcas dos maquinários de propriedade do Município de Belo Vale/MG, deve observar, obrigatoriamente, os princípios que regem os contratos administrativos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, assegurando-se: a confiabilidade dos serviços prestados; a agilidade no atendimento das demandas; a transparência na execução contratual; a rastreabilidade das atividades realizadas e o atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Para tanto, é essencial que a prestação dos serviços especializados observe a seguinte metodologia:

1. Fundamentação Legal

A presente contratação observará, no que couber, os princípios e disposições constantes na:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Demais normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança no trabalho pertinentes.

2. Princípios e Diretrizes da Contratação

A execução contratual deverá respeitar os seguintes princípios e diretrizes:

- Confiabilidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



- Agilidade no atendimento;
- Transparência na execução;
- Rastreabilidade das atividades e controle dos serviços realizados;
- Observância às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

3. Diagnóstico Técnico Inicial

- Inspeção minuciosa do equipamento no ato de entrada na oficina;
- Registro fotográfico e descritivo do estado do equipamento;
- Aplicação de check-list técnico padronizado conforme o tipo de equipamento;
- Emissão de ordem de serviço (OS) contendo a identificação da falha e/ou necessidade de manutenção preventiva.

4. Manutenção Preventiva

- Execução conforme cronograma acordado com o contratante (mensal, bimestral, trimestral ou semestral);
- Limpeza, lubrificação, ajustes e substituição de componentes de desgaste (ex.: velas, filtros, óleo);
- Adoção de plano de manutenção baseado em manuais dos fabricantes e histórico de uso do equipamento.

5. Manutenção Corretiva

- Realização de reparos corretivos mediante autorização prévia do contratante;
- Utilização de peças originais ou equivalentes, com qualidade comprovada e compatibilidade do equipamento;
- Emissão de laudo técnico circunstanciado, justificando a necessidade de substituição de componentes.

6. Sistema de Registro e Controle (Rastreabilidade)

- Manutenção de sistema informatizado ou planilhas padronizadas para controle de ordens de serviço, histórico de manutenções, peças utilizadas e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



- Envio de relatórios mensais contendo: identificação do equipamento atendido, tipo de serviço realizado, peças substituídas e prazo de execução.

7. Equipe Técnica Qualificada

- Designação de profissionais qualificados, com formação técnica compatível e experiência comprovada na manutenção dos equipamentos listados;
- Comprovação de capacitação técnica por meio de certificados ou registros em conselho competente (quando aplicável);
- Compromisso com atualização técnica contínua, especialmente para equipamentos multimarcas.

8. Atendimento a Emergências

- Atendimento emergencial dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitação formal;
- Disponibilização de canal de comunicação direta com o gestor de contrato (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens).

9. Gestão Ambiental e de Resíduos

- Coleta, segregação e destinação ambientalmente adequadas de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes, filtros usados, peças inservíveis e embalagens contaminadas, conforme a Lei nº 12.305/2010;
- Preferência, sempre que tecnicamente viável, por insumos e peças com menor impacto ambiental, conforme diretrizes da Administração.

10. Garantia dos Serviços e Peças

- Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre serviços realizados e peças aplicadas, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ou período superior, conforme política do fabricante ou disposição contratual específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



- Em caso de substituição de peças defeituosas durante o prazo de garantia, será reiniciado o prazo legal.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO E QUANDO DEVE SER FINDADA:

Data que o serviço dever ser iniciado: Em conformidade com as demandas da Secretaria requisitante, após a assinatura do contrato;

Período de contratação: vigorará entre a aprovação do contrato e o término da garantia.

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
Wiler Geraldo dos Reis Pereira Júnior	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Maralucia Alves Pereira da Silva	Supervisor do Departamento de Contabilidade
Luciana Fernandes Emediato	Auxiliar Administrativo

8. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO:	NOME COMPLETO
Secretário do Executivo	Devanil Antônio Dias

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Além da metodologia recomendada deverá ser observado as seguintes informações:

1. Escopo Detalhado dos Serviços

1.1 Manutenção Preventiva:

Compreende os serviços destinados à conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- Substituição de filtros, velas, óleo lubrificante e realização de lubrificações gerais;
- Limpeza e regulagem de carburadores, bem como afiação de lâminas e correntes;
- Inspeção de correias, cabos, carenagens, embreagem e sistema de ignição;
- Ajustes de aceleradores, sistemas de partida e sistemas de refrigeração.

1.2 Manutenção Corretiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



Compreende os serviços voltados à recuperação da funcionalidade dos equipamentos, incluindo:

- Substituição de componentes danificados, quebrados ou excessivamente desgastados;
- Correção de falhas de natureza elétrica, mecânica ou estrutural;
- Reparo de sistemas móveis, de corte, ignição e alimentação de combustível.

2. Tipos de Equipamentos Atendidos (Exemplificativo)

Serão objeto de atendimento os seguintes equipamentos motorizados de pequeno e médio porte:

- Roçadeiras a gasolina;
- Motosserras;
- Sopradores;
- Moto podas;
- Perfuradores de solo;
- Lavadoras de alta pressão (lava-jato);
- Betoneiras a gasolina e com motor elétrico.

3. Locais de Atendimento

A execução dos serviços poderá ocorrer:

- In loco, nas dependências das unidades operacionais da Contratante, quando houver viabilidade técnica;
- Nas instalações da Contratada, ficando esta responsável pela retirada, transporte, execução do serviço e posterior devolução dos equipamentos.

4. Prazos de Atendimento

- Atendimento ordinário: prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após recebimento da solicitação formal;
- Atendimento emergencial: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- Entrega dos equipamentos reparados: conforme complexidade do serviço, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5. Requisitos das Peças e Componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



- As peças e componentes utilizados deverão ser originais de fábrica ou, quando não disponíveis, compatíveis de qualidade comprovada, observando-se o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias;
- Toda substituição de peça dependerá de autorização expressa da Administração Pública, após análise técnica.

6. Documentação Exigida da Contratada

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos:

- Comprovação de capacitação técnica dos profissionais (certificados, diplomas ou registros profissionais);
- Licença ambiental e alvará de funcionamento da oficina, conforme legislação local vigente;
- Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários (INSS), e junto ao FGTS;
- Registro ou anotação de responsabilidade técnica junto ao **CREA/MG**, quando a atividade exigir.

7. Fiscalização e Gestão Contratual

- Será designado(s) servidor(es) da Contratante como fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- A Contratada deverá manter meios permanentes de comunicação com a fiscalização (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens corporativo);
- A Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo:
 - Lista de equipamentos atendidos;
 - Tipificação dos serviços executados (preventivos ou corretivos);
 - Peças e insumos utilizados;
 - Situação do equipamento após manutenção (funcionalidade/ restauração).

8. Penalidades por Descumprimento Contratual

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de penalidades, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



- Advertência;
- Multa por atraso injustificado;
- Multa por inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Rescisão contratual, conforme hipótese legal aplicável.

9. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, com ênfase nos seguintes aspectos:

- Coleta, armazenamento e descarte ambientalmente adequados de resíduos gerados (óleos lubrificantes, filtros, peças inservíveis, entre outros);
- Preferência pelo uso de insumos e materiais com certificação ambiental reconhecida, quando disponíveis no mercado;
- Adoção de medidas voltadas à eficiência no uso de recursos naturais, especialmente energia e água, durante os processos de manutenção.

10. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Após a análise do objeto a ser contratado, bem como sua adequação ao interesse da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas especificidades deverão ser comprovadas e atendidas por meio do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, os quais estarão anexos ao processo, DEFIRO o pedido e DETERMINO o envio do presente documento para a contratação do objeto descrito neste termo ao Setor de Compras e Licitações do Município, a fim de dar início ao procedimento licitatório.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Após a elaboração do edital, deverá ser providenciado o instrumento convocatório para a assinatura deste Gestor.



Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2025-2028



Belo Vale, 09 de junho de 2025.

Wiler Geraldo Dos Reis Pereira Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente